



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E BRUNA LOPES SOBRINHO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e do outro lado Sr (a). **BRUNA LOPES SOBRINHO - MONITOR DE CRECHE PSS - ESCOLA MUNICIPAL LUISA ROSALIA DINIZ KENTISH** portador (a) do RG. nº MG 1XXXX792, inscrito (a) no CPF sob o nº 13763XXX603, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Contrato Administrativo Nº **835**, celebrado em 16/10/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 06 de janeiro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 07 de janeiro de 2025.

Secretária Municipal de Educação  
Município de Santa Luzia

**RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL**

**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico (Educação); Ana Cristina dos Santos Reis Bibiano.

**LEIA-SE:**

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Assessor de Apoio Institucional (Educação); Ana Cristina dos Santos Reis Bibiano.

**PORTARIA Nº 25.020, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Assessor de Apoio Institucional (Educação); Ana Cristina dos Santos Reis Bibiano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 25.041, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Secretário Executivo (Governo); Aloney Diniz Ferreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Santa Luzia, 07 de janeiro de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 25.042, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador III; Bruna Gabriela Guimarães Lima, matrícula nº 33.218.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Contratos; Bruna Gabriela Guimarães Lima, matrícula nº 33.218.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Santa Luzia, 07 de janeiro de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 25.043, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a transferência de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **TRANSFERIR** da Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas para a Secretaria Municipal de Finanças, os servidores Bruna Gabriela Guimarães Lima, matrícula nº 33.218 e Heitor Clinton Costa Silva, matrícula nº 35.440; nomeados para o cargo de provimento efetivo Analista Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 07 de janeiro de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

### GABINETE

#### DECRETO Nº 4.467, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia e exonera servidores públicos em cargo de provimento comissionado da Guarda Municipal de Santa Luzia – MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a disposição do inciso II do *caput* do art. 12 da Lei nº 1.474, de 10 de dezembro de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.159, de 09 de dezembro de 2010, que “Dispõe sobre a Estrutura e o Estatuto da Guarda Municipal de Santa Luzia, cria cargos e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a exoneração do cargo em comissão ou da função pública dar-se-á a juízo do Prefeito ou a pedido do servidor integrante da Guarda Municipal de Santa Luzia, nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 3.159, de 2010;

CONSIDERANDO que “compete ao Comandante da Guarda Municipal dirigir o órgão nos aspectos técnico, operacional e disciplinar”, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 3.159, de 2010;

CONSIDERANDO o Anexo I da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a hipótese de edição de Decreto de que trata a aliena “a”<sup>[1]</sup> do inciso I do *caput* do art. 101 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de provimento comissionado de Comandante da Guarda Municipal de Santa Luzia, Jhon Leno Lucio Alves, inscrito na matrícula sob o nº 18.151.

Art. 2º Fica nomeado para o cargo de provimento comissionado de Comandante da Guarda Municipal de Santa Luzia, Werlysson Volpi, inscrito na matrícula sob o nº 18.172.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 07 de janeiro de 2025

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

[1] “Art. 101. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I - DECRETO, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

a) provimento dos cargos públicos na forma da lei;

.....”

#### DECRETO Nº 4.468, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Altera dispositivo do Decreto nº 3.996, de 08 de abril de 2022, que “Dispõe sobre a delegação de atos de ordenação de despesas e revoga o Decreto nº 4.146, de 23 de março de 2023”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Finanças - SMFI é o órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, execução e controle das atividades de contabilidade, execução do orçamento público, finanças, arrecadação e tributação, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023; e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças estabelecida diretamente ao Procurador-Geral do Município para alterar dispositivo do Decreto nº 3.996, de 08 de abril de 2022, que “Dispõe sobre a delegação de atos de ordenação de despesas e revoga o Decreto nº 3.338, de 13 de agosto de 2018”,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 2º do Decreto nº 3.996, de 08 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica delegada aos ocupantes dos cargos de Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, Secretário Municipal de Finanças, Gerente de Execução Financeira e Tesoureiro a competência para realizar movimentações financeiras relativas à emissão de cheques e a transações eletrônicas e bancárias de todas as contas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, CNPJ nº 18.715.409/0001-50, do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.285.036/0001-85, do(s) Fundo(s) da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.096.656/0001-36, da Coordenadoria da Defesa Civil de Santa Luzia - MG, CNPJ nº 32.728.490/0001-33 e do Fundo Municipal do Idoso, CNPJ nº 32.739.941/0001-38, Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia, CNPJ nº 14.428.048/0001-00 e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 20.600.138/0001-39.

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 07 de janeiro de 2025

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA